



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 5863

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.584 de 18 de outubro de 2021** - Desobriga o uso de máscara facial no território do Município de Brumado, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.584, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Desobriga o uso de máscara facial no território do Município de Brumado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a autonomia dos Municípios, referente às medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), obtido através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 Distrito Federal (ADI 6341 MC/DF);

CONSIDERANDO que os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e publicados no site www.brumado.ba.gov.br, apresenta constante diminuição do número de casos ativos de COVID-19;

CONSIDERANDO que desde o dia 03 de Setembro de 2021 não houve nenhum registro de internamento no Município de Brumado em decorrência de infecção pela COVID-19 e que, por conseguinte, foram desativadas as Enfermarias e a UTI COVID;

CONSIDERANDO que a cidade de Brumado tem 58.777 pessoas elegíveis para a vacina contra a COVID-19 (a partir de doze anos de idade), sendo que desse total, 88,61% já recebeu a primeira dose e 58,79% a segunda dose.

DECRETA:


Art. 1º. Fica desobrigado o uso de máscara facial em razão da pandemia do COVID-19, em local aberto ou fechado, em todo o território do Município de Brumado.

Parágrafo Primeiro. O uso de máscara facial continua obrigatório:

- a) nas instituições de ensino das redes pública e privada do Município de Brumado;
- b) para as pessoas com sintomas gripais;
- c) para as pessoas que estejam infectadas pelo vírus da COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado, 18 de outubro de 2021.


EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Brumado


CLÁUDIO SOARES FERES
Secretário Municipal de Saúde